



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 586

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 586

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.788/2023

(Dispõe sobre autorização de repasse financeiro através de Subvenção Social a entidade beneficente e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse anual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a título de subvenção social a Fundação Poi XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, registrada no CNSS sob o nº 242.299/78, com sede na Rua Vinte, nº 221, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Subvenção Social autorizada nos termos do art. 1º desta Lei, será repassada a respectiva instituição beneficiada em 10 (parcelas) no decorrer do próximo exercício e somente poderão ser utilizadas para cumprimento do plano de trabalho apresentado visando seus objetivos sociais.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento para o próximo exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouroeste/SP, 20 de dezembro de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 2.520/2023

(DISPOE SOBRE PLANTA GENEICA DE VALORES PARA LANÇAMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL E URBANO - IPTU PARA O EXERCICIO DE 2024 E DA OUTRAS

PROVIDENCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeita Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

- CONSIDERANDO, o que dispõe sobre o art. 7º da Lei Complementar fica atualizado o valor da planta genérica de valores, de acordo com a variação anual do INPC(Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

- CONSIDERANDO, que constitui instrumento para apuração da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, a planta genérica de valores, editada pela lei municipal nº 1.685/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados, monetariamente, em 4,04%(quatro, zero quatro por cento) os valores venais do metro quadrado de terrenos urbanos, edificados ou não, para efeito de cálculo e lançamento do Imposto Predial Territorial e Urbano deste Município, para o exercício de 2024, com base nos valores lançados no exercício de 2023, como segue:

I - OUROESTE:

SETORES	VALOR (R\$)
SETOR 01	R\$ 29,76(vinte e nove reais e setenta e seis centavos)
SETOR 02	R\$ 26,76(vinte e seis reais e setenta e seis centavos)
SETOR 03	R\$ 23,11(vinte e tres reais e onze centavos)
SETOR 04	R\$ 19,38(dezenove reais e trinta e oito centavos)
SETOR 05	R\$ 16,08(dezesseis reais e oito centavos)
SETOR 06	R\$ 12,67(doze reais e sessenta e sete centavos)
SETOR 07	R\$ 9,65(nove reais e sessenta e cinco centavos)
SETOR 08	R\$ 7,03(sete reais e tres centavos)
SETOR 09	R\$ 4,82(quatro reais e oitenta e dois centavos)
SETOR 10	R\$ 3,33(três reais e trinta e três centavos)
SETOR 11	INATIVO

II - ARABA:

SETORES	VALOR (R\$)
SETOR 01	R\$ 8,80(oito reais e oitenta centavos)

Parágrafo único - Ficam reajustados, monetariamente, em 4,04%(quatro, zero quatro por cento) os valores venais do metro quadrado de construção, de conformidade com o tipo de construção, constante do Anexo V, da Lei Municipal n. 1.685/2021, para efeito de cálculo e lançamento do IPTU (Imposto Predial Territorial e Urbano) deste Município, para o exercício de 2024, relativamente aos valores lançados no exercício de 2023, como segue:

Anexo V - Lei Municipal nº 1.685/2021

TIPO	R\$	TIPO	R\$	TIPO	R\$
01	187,12	31	129,01	61	70,82
02	185,22	32	127,02	62	68,79
03	183,21	33	125,04	63	66,79
04	181,19	34	122,99	64	64,80
05	179,19	35	120,79	65	62,79
06	177,18	36	118,98	66	60,80
07	175,18	37	117,01	67	58,77
08	173,15	38	114,97	68	56,80
09	171,15	39	113,00	69	54,77
10	169,19	40	110,97	70	52,79
11	167,16	41	108,96	71	50,77
12	165,17	42	106,97	72	48,75
13	163,15	43	104,99	73	46,76
14	161,16	44	102,98	74	44,74
15	159,19	45	100,95	75	42,74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 586

Página 3 de 3

16	157,15	46	98,94	76	40,73
17	155,15	47	96,94	77	38,72
18	153,13	48	94,96	78	36,74
19	151,14	49	92,93	79	34,73
20	149,10	50	90,95	80	32,74
21	147,13	51	88,91	81	30,73
22	145,11	52	86,95	82	28,70
23	143,12	53	84,94	83	26,72
24	141,10	54	82,91	84	24,72
25	139,12	55	80,90	85	22,72
26	137,10	56	78,88	86	20,70
27	135,10	57	76,92	87	18,70
28	133,10	58	74,91	88	16,69
29	131,08	59	72,89	89	14,68
30	129,12	60	70,88	90	12,68

Art. 2º - Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, para o exercício de 2024, poderão optar pelas seguintes modalidades de pagamento:

I - Único (à vista), efetuado em uma única parcela;

II - Em até 04(quatro) prestações mensais e sucessivas expressas em reais a partir do seu vencimento.

Art. 3º - O Contribuinte que optar pelo pagamento à vista, gozará de um desconto de 10%(dez por cento) como desconto de pontualidade, sobre a totalidade do tributo lançado.

Art. 4º - A concessão do benefício será compensada da seguinte maneira:

I - no corrente exercício, com o cancelamento de dotações orçamentárias;

II - no exercício seguinte, com a devida ampliação da base de cálculo, elevação de alíquotas, até o limite do desconto concedido, conforme o disposto no artigo 14, II, da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - Em caso de recurso do contribuinte, cuja decisão não ocorrer ainda durante o prazo para pagamento, este ficará suspenso.

Parágrafo 1º - Se provido o recurso do contribuinte, o pagamento devido será feito singelamente, com todos os benefícios dos artigos 2º e 3º deste Decreto.

Parágrafo 2º - Caso negativo, o contribuinte recolherá o tributo devido com os acréscimos legais previstos em legislação pertinente.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 29 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo